D E C R E T O Nº 3 4 4 2 / 2 0 1 8

Promove o intercambio de dotações no Orçamento no montante de R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).

JOSE ANTONIO RODRIGUES , Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentarias, no montante de R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), na forma descrita abaixo:

ACRESCIMOS

02.03.-Departamento de Educação Municipal			
02.03.01.-Ensino Infantil			
61 -	339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$	10.000,00
02.03.02.-Ensino Fundamental			
74 -	339030.01.-Material de consumo	R$	250.000,00
84 -	449052.01.-Equipamentos e materiais permanente	R$	10.000,00
02.10.-Fundo Municipal de Saude			
02.10.01.-Fundo Municipal de Saude			
200-	339030.05.-Material de consumo	R$	100.000,00
02.17.-Departamento de meio ambiente			
02.17..-Departamento de meio ambiente			
365 -	339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$	15.000,00

TOTAL DOS ACRESCIMOS		**R$**	**385.000,00**

REDUÇÕES

02.03.-Departamento de Educação Municipal			
02.03.01.-Ensino Infantil			
62 -	339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ -	10.000,00
02.03.02.-Ensino Fundamental			
75 -	339030.05.-Material de consumo	R$ -	75.000,00
77 –	339032.05.-Material, bem ou serviço dist gratuita	R$ -	80.000,00
82 -	449051,01,-Obras e instalações	R$ -	10.000,00
83 -	449051.05.-Obras e instalações	R$ -	15.000,00
85 -	449052.05.-Equipamentos e materiais permanente	R$ -	80.000,00

02.10.-Fundo Municipal de Saude		
02.10.01.-Fundo Municipal de Saude		
198 - 339030.01.-Material de consumo	R$ -	100.000,00
02.17.-Departamento de meio ambiente		
02.17..-Departamento de meio ambiente		
367 - 449061.01.-Aquisição de imóveis	R$ -	15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$(-)**	**385.000,00**

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2904 de 12 de Dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis,01 de março de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA
Diretora